



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 9/2020/PSO/REI/IFTO, DE 06 DE MARÇO DE 2020

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA N.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber pelo presente Edital sobre o processo eleitoral para a Comissão Própria de Avaliação nos segmentos: docente e Técnico Administrativo, do *Campus* Paraíso do Tocantins, conforme segue:

1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Nos termos do artigo 11 da Lei nº 10.861/2004, a qual institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, deverá constituir Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. A CPA é composta por uma comissão central, a quem compete a coordenação geral das atividades, e por subcomissões locais de cada *campus*, que terão mandatos de (dois) anos, permitida uma recondução.

2.2. A Comissão Própria de Avaliação será composta:

- a) 1(um) representante do corpo docente de cada curso superior do *Campus* Paraíso do Tocantins;
- b) 1(um) representante do corpo técnico-administrativo para cada curso superior do *Campus* Paraíso do Tocantins;
- c) 1(um) representante do corpo discente de cada curso superior do *Campus* Paraíso do Tocantins (Indicado pelo CA do Curso).
- d) 1(um) representante da sociedade civil organizada para cada curso superior do *Campus* Paraíso do Tocantins (Indicado pelo Colegiado do Curso).

2.3. Para cada membro designado para a CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá à segunda colocação de cada segmento;

2.4. Os membros da CPA serão escolhidos pelos pares e nomeados em Portaria.

2.5. No caso de vacância, a substituição respeitará o segmento representado, até a integralização do mandato vigente.

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1. Poderão candidatar-se membros do corpo docente e técnico-administrativo do quadro efetivo do IFTO e que estejam em exercício na data de homologação da candidatura.
- 3.2. Poderão candidatar-se membros do corpo discente em situação acadêmica regular e que não estejam cursando nem o primeiro nem o último período de seu curso.
- 3.3. Os candidatos a membros do corpo docente e técnico administrativo, serão escolhidos pelos seus pares.
- 3.4. O formulário de inscrição do candidato (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato.
- 3.5. Após o preenchimento o candidato deverá enviar seu formulário de inscrição para o e-mail celeitoral.cpa@gmail.com (pdf, jpg, etc.) ou entregar pessoalmente no protocolo do campus Paraíso do Tocantins até o dia **11 de março de 2020**.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1. Poderão votar todos os servidores docentes e técnico-administrativos em efetivo exercício no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Paraíso do Tocantins.
- 4.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante, correspondente aos seus pares.
- 4.3. São eleitores para escolha dos representantes docentes, todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo do IFTO que estejam em efetivo exercício no *Campus* Paraíso do Tocantins.
- 4.4. São eleitores para escolha dos representantes técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício no *Campus* Paraíso do Tocantins.
- 4.5. A cédula eleitoral é única, contendo os nomes em ordem alfabética (ANEXO II).
- 4.6. A votação ocorrerá no **dia 17 de março de 2020**, sob a coordenação da comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Avaliação (CPA), no horário das 09:00 às 12:00 h e das 14 às 17:00 h.
- 4.7. As urnas manuais serão instaladas na sala do Gabinete do *Campus* Paraíso do Tocantins.
- 4.8. Após identificação, através de documento com foto, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, para que proceda a sua votação;
- 4.9. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral deverá lavrar ata simplificada da mesma.
- 4.10. Às 17h01min deve ser iniciada a apuração dos votos, no local de votação.
- 4.11. A Comissão Eleitoral deverá verificar a equivalência do número de cédulas com o número de votantes, antes de iniciar a contagem dos votos.
- 4.12. Apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de um candidato, o voto será anulado.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados para fins de proclamação dos eleitos.
- 5.2. Serão considerados eleitos, para a Comissão Própria de Avaliação os mais votados, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo, o suplente.
- 5.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer ao maior tempo serviço/matricula no *Campus* Paraíso do Tocantins, prevalecendo o empate deverá ser eleito o mais idoso;

6. DOS RECURSOS

6.1. Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à comissão eleitoral, devidamente fundamentado, através do e-mail celeitoral.cpa@gmail.com até às 15 h conforme cronograma.

6.2. A Comissão Eleitoral deverá responder ao impetrante até às 18 h do dia do recebimento do recurso.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	06 de março de 2020
Inscrição dos Candidatos	06 de março a 11 de março de 2020
Homologação das Inscrições	12 de março de 2020
Recurso Homologação das Inscrições	13 de março de 2020
Resposta ao Recurso Homologação das Inscrições	16 de março de 2020
Eleição	17 de março de 2020
Divulgação do Resultado	17 de março de 2020
Recurso Divulgação do Resultado	18 de março de 2020
Homologação de Resultado	19 de março de 2020

7.2. Os modelos de formulário de inscrição e cédula de votação, encontram-se conforme Anexos I e II;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

8.2. Não havendo candidatos a quaisquer uns dos segmentos, o Diretor-Geral fará a nomeação dos membros, conforme proposto no item 2.2.

8.3. Concluído o pleito, a Direção-Geral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFTO, indicando os eleitos.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUSA
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 06/03/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953523** e o código CRC **310E84D2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 9/2020/PSO/REI/IFTO, DE 06 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - CÉDULA DE VOTAÇÃO

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)

3361-0300

portal.ifto.edu.br — paraíso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.006532/2020-64

SEI nº 0953523